

**A CULTURA DO CONSUMISMO EXACERBADO NO PARADIGMA SOCIETÁRIO
HODIERNO: UMA BREVE ANÁLISE DAS NECESSÁRIAS POSTURAS
SUSTENTÁVEIS FRENTE À CRISE AMBIENTAL**
*THE EXACERBATED CONSUMPTION CULTURE IN TODAY'S CORPORATION
PARADIGM: A BRIEF ANALYSIS OF THE NECESSARY SUSTAINABLE POSTURES IN
THE FACE OF THE ENVIRONMENTAL CRISIS*

Raquel Torres de Brito Silva*

RESUMO: Com a influência incontestável da globalização, sobretudo em observância dos fortes avanços societários hodiernos, especialmente no que tange as evoluções mercantis, analisa-se aqui sobre um consumo crescente e exacerbado impulsionado pelas indústrias. Todavia, nessa conjunta, busca-se aqui refletir sobre um consumismo, quando exacerbado, precursor das crescentes explorações dos recursos naturais, cada vez mais limitados, mormente o anseio prevaemente de corresponder aos desejos e as satisfações alienadas do ser humano. Tal consumo representa-se como uma das mazelas mais precursoras da então observada crise ambiental contemporânea, desrespeitando, com isso, o direito fundamental a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Com tal linha intelectual, o artigo objetiva analisar algumas das possíveis medidas sustentáveis a serem gradativamente adotadas, pela sociedade, na esperança, embora ínfima, de uma ruptura desse paradigma ecologicamente caótico observado, bem como em prol de melhor refletirmos sobre nossas condutas e hábitos alienados frente ao meio ambiente no qual convivemos.

PALAVRAS-CHAVE: Meio ambiente; consumismo; crise ambiental contemporânea.

ABSTRACT: With the undeniable influence of globalization, especially in observance of today's strong societal advances, especially with regard to mercantile developments, it is analyzed here about a growing and exacerbated consumption driven by industries. However, in this group, we try to reflect on a consumerism, when exacerbated, a precursor of the growing exploitation of natural resources, increasingly limited, especially the prevailing desire to respond to the desires and satisfactions alienated from the human being. Such consumption is represented as one of the most precursor evils of the then observed contemporary environmental crisis, thus disrespecting the fundamental right to an ecologically balanced environment. With such an intellectual line, the article aims to analyze some of the possible sustainable measures to be gradually adopted by society, in the hope, although tiny, of a rupture of this ecologically chaotic paradigm observed, as well as in favor

* Advogada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Aracaju-SE, Brasil. Mestranda em Direito (Pós-Graduação Stricto-Sensu) pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), São Cristóvão-SE, Brasil. Área de Concentração do Mestrado: Constitucionalização do Direito. Linha de Pesquisa: Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais. Pós-graduada (lato sensu) em Advocacia Pública pela Universidade Cândido Mendes (UCAM), Rio de Janeiro-RJ, Brasil. Bacharel em Direito pela Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe (FANESE), Aracaju-SE, Brasil. Interessada, sobretudo, nas áreas de Direito Constitucional, Direito Civil-Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor e Direito Tributário. Produções acadêmicas voltadas especialmente para a seara socioambiental e consumerista (educação ambiental, consequências socioambientais contemporâneas, crise paradigmática ambientalista, sociedade de consumo, obsolescência, etc.).

of better reflecting on our behaviors and habits alienated from the environment in which we live.

KEY-WORDS: Environment; consumerism; contemporary environmental crisis.

1. INTRODUÇÃO

O meio ambiente, bem de uso comum do povo, direito difuso e fundamental previsto em nossa Carta Magna de 1988, sobretudo no seu artigo 225, projeta-se como uma das conquistas mais relevantes provenientes da 3^o (terceira) geração/dimensão dos direitos humanos.

Neste intelecto, respeitar o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é propiciar o devido respeito de outros direitos fundamentais como o direito à qualidade de vida, dignidade e saúde para as gerações presentes e vindouras. Nessa esteira, preservar e cuidar da vida em suas multiplicidades elementares, como a fauna, a flora e tudo que habita no planeta, é amparado indubitavelmente por tal direito fundamental em comento.

Conforme previsto no artigo 225 da nossa Constituição Verde, é dever da sociedade, bem como do Poder Público, os devidos cuidados frente ao meio ambiente, caracterizando-se aqui nosso dever intergeracional/solidário de preservá-lo para as presentes e para as futuras gerações, zelando pela sua sadia qualidade de vida, proporcionando, com isso, um viver mais digno e saudável para todos.

Todavia, da teoria para a realidade fática projeta-se uma discrepância gritante. Infelizmente são notórias as mazelas socioambientais cotidianas que são provenientes do desenvolvimento societário e da sua alienação persistente frente à cultura do consumismo, sobretudo atrelado aos avanços tecnológicos e aos crescimentos mercantis exponenciais.

Nessa conjuntura, têm-se então a chamada “sociedade de consumo”, sendo esta a nossa própria sociedade contemporânea a qual é marcada inexoravelmente pela alienação mercantil e pela implantação da busca por satisfações consumistas que vão além das suas reais necessidades primordiais.

Com tais condutas, o que mais se observa no paradigma societário hodierno é o quanto o ser humano extrapola seus limites frente à natureza, sobretudo quanto aos seus recursos naturais, de modo a desrespeitá-la e ferir-lhe seu mandamento constitucional intergeracional de preservá-la.

Neste diapasão, na ausência de uma melhor consciência ecológica quanto aos nossos hábitos e, na medida em que não praticamos condutas mais sustentáveis, a natureza continuará clamando por socorro. Por conseguinte, o próprio planeta terra será afetado, comprometendo-se até mesmo a sobrevivência da humanidade e dos demais seres vivos. Afinal, a preservação de um meio ambiente sadio é condição primordial para a existência de uma vida com qualidade e respeito.

Com tais premissas introdutórias, sob a influência da globalização e do consequente industrialismo, o mercado prega por um crescente consumismo, cada vez mais exacerbado, como técnica de gerar seus lucros econômicos por meio das vendas em demasia, cegando-se as consequências socioambientais provenientes da exploração crescente aos recursos naturais e aos limites do próprio meio ambiente.

Neste toar, frente ao contexto pragmático em comento, o artigo buscará analisar algumas das necessárias medidas sustentáveis como possibilidades de uma ruptura desse paradigma ecologicamente caótico observado e como formas de melhor refletirmos sobre nossas condutas e hábitos atuais frente ao meio ambiente no qual convivemos.

Para tal pretensão, algumas questões menores nortearão a elaboração da pesquisa: Qual a principal mazela que afeta a sociedade de consumo hodierno? Quais são as possíveis soluções sustentáveis em prol da superação dessa crise ambiental contemporânea, influenciada pela cultura do consumismo?

Dessa forma, buscar-se-á especificamente: apontar o consumismo, quando exacerbado, como uma das principais mazelas que afeta a sociedade atual, proveniente especialmente do industrialismo e da implantação das táticas mercantis; expor quais são algumas das possíveis soluções sustentáveis, ampliando a conscientização ecológica, com o intuito de superar a crise ambiental pragmática observada na contemporaneidade.

Na elaboração da pesquisa foi utilizado o método dedutivo, com natureza qualitativa, tendo como base referências doutrinárias ligados ao tema em apreço.

2. O CONSUMISMO EXACERBADO COMO MAZELA NO CONTEXTO SOCIETÁRIO HODIERNO

Para uma relevante análise do consumo exacerbado como uma das principais mazelas frente ao contexto ambientalmente caótico na contemporaneidade, necessário se faz primordialmente abarcar acerca da importância do “meio ambiente”, sendo que este é um “bem

de uso comum do povo, é um bem jurídico autônomo, difuso, indisponível e insuscetível de apropriação” (OLIVEIRA, 2017, p. 42).

Nas palavras de Rodrigues (2016, p. 95), presenciamos um “ordenamento jurídico ambiental, formado pelo conjunto de regras e princípios que regulam a proteção imediata do equilíbrio ecológico”. Nesse aspecto, são aplausíveis as preocupações do constituinte frente ao tema ligado ao meio ambiente.

Tamanha a relevância da proteção ambiental que o nosso legislador pátrio prevê, no artigo 225 da Lei Suprema, o direito fundamental de termos um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Todavia, é importante destacar que tal direito precisa ser respeitado e concretizado por todos, ligados por um dever intergeracional, bem como pelo Poder Público conforme suas possibilidades fáticas auferidas no caso concreto.

A humanidade, em sua completude, é diretamente responsável a concretizar esse dever fundamental, atrelando-se com isso ao pacto intergeracional/solidário frente às presentes e futuras gerações.

Tal pretensão em comento exige a concretização de nosso comprometimento societário no que tange ao nosso dever intergeracional. Afinal, o Princípio da Solidariedade ou da Equidade Intergeracional “decorre da chamada Ética da Alteridade, que se traduz no agir ético que devemos ter para com o Outro, com o próximo”. (SILVA, 2011, p. 141).

No *caput* do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, têm-se, portanto, o dever de defender e preservar o meio ambiente “para as presentes e futuras gerações”, sendo que “esse é um dos mais significativos conteúdos do texto constitucional, pois estabelece uma responsabilidade ética intergeracional (OLIVEIRA, 2017).

Embora a teoria legislativa seja essa, a realidade fática é tristemente caótica. Os problemas ambientais que afetam todo o planeta e a humanidade já são pautas de preocupações persistentes desde os movimentos ambientalistas de outrora (como o Rio 92 e a Conferência de Estocolmo). Mas agora,

o acúmulo dos problemas irresolvidos, decorrentes das intervenções antrópicas modernas, está ameaçando a sobrevivência, constatando-se uma dissociação entre a cosmovisão moderna em relação à Natureza e o modo como a natureza suporta o agir instrumental moderno, fazendo surgir anomalias persistentes, que não encontram solução nos quadrantes do paradigma ambiental moderno. (FILHO, 2015, p. 101).

Com o crescimento populacional, o desenvolvimento da modernidade tecnológica, as necessidades crescentes da sociedade, observa-se um contexto com condutas exploratórias cada

vez mais acentuadas frente a recursos naturais realisticamente limitados em demasia, o que compromete a própria sobrevivência da humanidade. Afinal,

Os recursos não renováveis existem em uma quantidade ou estoque fixo na crosta terrestre. Em uma escala de tempo de milhões a bilhões de anos, os processos geológicos podem renovar tais recursos. Mas na escala de tempo muito mais curta dos seres humanos, de centenas a milhares de anos, esses recursos podem ser esgotados muito mais rápidos do que são formados. (MILLER JR, 2012, p. 11).

A falibilidade de conscientização ecológica em torno da questão faz com que a própria condição de sobrevivência da humanidade seja, portanto, comprometida. Tal situação deve indubitavelmente ser vista como uma forte oportunidade de revisarmos nossas condutas e hábitos em prol de uma mudança de paradigma, sobretudo com a adoção de práticas cotidianas que sejam mais sustentáveis. Nestes moldes, como aduz Trigueiro (2008),

[...] o resultado da ação humana, pela primeira vez, ameaça sua condição de sobrevivência, e ela se vê obrigada a reconhecer seus próprios limites e a sua vulnerabilidade diante de uma realidade complexa, em relação à qual possui uma inegável interdependência. (TRIGUEIRO, 2008, p. 146-147).

Nesta trilha, o principal fenômeno precursor da crise ambiental hodierna observada foi a própria globalização, a qual

indica uma espécie de “naturalização” do curso que as questões mundiais estão tomando, isto é, estão ficando essencialmente fora de limites e de controle, adquirindo um caráter quase elementar, não planejado, não antecipado, espontâneo e contingente. (BAUMAN, 2008, p. 156).

Um dos traços principais das implicações globalizantes do industrialismo é a própria difusão material das tecnologias de máquina, não havendo freios para à esfera de produção, influenciando gradativamente o próprio caráter genérico da interação humana com o meio ambiente material em que convive. (GIDDENS, 1991).

Nossos hábitos cotidianos foram fortemente influenciados por tal processo globalizante, sobretudo industrialista. Mas em termos realísticos, “paradoxalmente, com isso, o mundo mudou tanto para melhor como para pior: de um lado trazendo conforto, de outro deteriorando o meio ambiente” (SCARLATO, 1992, p. 1). Eis os dois lados da faceta globalizante.

Nesta toada, com a influência de um industrialismo em ascensão, o consumismo é fortemente impulsionante para um “mundo de fantasias”, estando seus consumidores cientes de

que “nunca terão o bastante, ou, na verdade, um volume suficiente de coisas bastante boas para estarem a salvo. O consumo não leva à certeza e à saciedade. O bastante nunca bastará” (BAUMAN, 2009, p. 35).

Como resposta a tais práticas humanas, as ameaças ecológicas são gritantes (como os altos índices de poluições, contaminações nos lençóis freáticos, altos índices de resíduos sólidos, problemas na camada de ozônio, aumento do efeito estufa, desmatamentos, etc.), sendo resultados do impacto do industrialismo sobre o meio ambiente. (GIDDENS, 1991).

Frente a tais premissas, é notório o desrespeito crescente na relação do homem com a natureza, extrapolando-se os limites dos recursos naturais, sendo que, “em certa medida que nos tornamos donos e senhores da natureza, tornamos-nos por isso e também dentro de certos limites, responsáveis por ela”. (BOURG, 1997, p. 68). Reforça-se aqui nosso comprometimento intergeracional em prol de uma mudança real e gradual de paradigma.

Tendo em vista que “é inédito o reconhecimento do caráter planetário da apreensão sobre a decadência ambiental” (VEIGA, 2010, p. 145), imprescindível se faz analisar sobre a mazela de um consumismo exacerbado e, por conseguinte, a forte necessidade de buscar soluções frente ao contexto ambientalmente crítico.

Atentos a tal ilação, o consumismo não é “fundado sobre a regulação do desejo, mas sobre a libertação de fantasias desejosas” (BAUMAN, 2001, p. 89). É algo que abre uma dimensão de prazeres, sobretudo emocionais, subjetivos, ligados ao consumo exacerbado, proporcionando sonhos e desejos que estão no “imaginário da cultura do consumidor”. Ademais, mormente tais questões, tal alienação é fortemente influenciada por ambientes físicos de consumo como as lojas de departamentos e shopping centers, por exemplo (BAUMAN, 2004).

È inegável que o consumo é essencial para a vida humana, como no atendimento das nossas necessidades básicas: saúde, alimentação, moradias, etc. Todavia, como ênfase do artigo, “o problema não é o consumo em si mesmo, mas os seus padrões e efeitos, no que se refere à conciliação de suas pressões sobre o meio ambiente e o atendimento das necessidades básicas da Humanidade” (TRIGUEIRO, 2008, p. 147-148).

Com efeito, esse consumismo projeta que “todos os caminhos para a felicidade sugeridos passavam por lojas, restaurantes, salões de massagem e outros locais em que se pode gastar dinheiro” (BAUMAN, 2009, p. 34). Logo, quando extrapolamos nossas condutas consumistas para a satisfações de nossas reais necessidades, exigimos mais da própria natureza e dos seus recursos, exigimos, nesses moldes, mais do que ela pode oferecer.

O consumismo, portanto, quando exacerbado- em prol da satisfação de nossos anseios subjetivamente implantados pelo industrialismo- gera, por conseguinte, um contexto de satisfações traçadas que envolvem inteiramente o consumidor. Afinal,

Chegamos ao ponto em que o consumo invade toda a vida, em que todas as actividades se encadeiam do mesmo modo combinatório, em que o canal das satisfações se encontra previamente traçado, hora a hora, em que o envolvimento é total, inteiramente climatizado, organizado, culturalizado. (BAUDRILLARD, 1995, p. 29).

Observa-se, portanto, que esse ímpeto de consumo torna a própria satisfação impossível, pois “necessitamos sempre de mais liberdade do que temos- mesmo que a liberdade de que achamos que necessitamos seja liberdade para limitar e confinar a liberdade atual” (BAUMAN, 1998, p. 175).

Vivemos em uma sociedade de consumo no qual a principal mazela da crise ambiental contemporânea consiste justamente nos seus valores de abundância e desperdício.

Ela é fruto de uma perspectiva antropocêntrica extremamente predatória, na qual afastou o ser humano dos ciclos naturais de recomposição e resiliência, o forjando para “suceder uma sociedade de produtores, com o intuito de se manter um modelo econômico baseado na ideia de crescimento infinito” (MORAES, 2015, p. 118).

Pelo exposto, essa “sociedade de consumo” é um “dos inúmeros rótulos utilizados por intelectuais, acadêmicos, jornalistas e profissionais de marketing para se referir à sociedade contemporânea” (BARBOSA, 2004, p. 7).

Tendo em vista que tal sociedade de consumo é caracterizada precipuamente pelas suas dogmáticas de abundância e desperdício, frise-se que o consumismo, quando exacerbado, é uma forte e inevitável mazela contemporânea que caracteriza a vivenciada crise ambiental hodierna.

Assentes tais premissas intelectivas, a partir do momento que refletirmos sobre as prováveis soluções mais sustentáveis que possam contribuir para uma ruptura desse paradigma ambientalmente caótico, é possível um maior respeito gradativo a esse direito fundamental, consubstanciado no artigo 225 da CF/1988, de modo a termos, enfim, um meio ambiente que seja ecologicamente equilibrado, digno e mais sadio em prol de todos.

3. A BUSCA POR SOLUÇÕES MAIS SUSTENTÁVEIS FRENTE À CRISE AMBIENTAL CONTEMPORÂNEA

Como outrora exposto, a crise ambiental contemporânea é uma triste realidade impulsionada principalmente pelo consumismo exacerbado. Realidade esta que torna a pretensão de um “desenvolvimento sustentável” apenas como algo improvável. Esse consumismo, mazela notória do industrialismo, afeta a mentalidade do consumidor. Este é influenciado a consumir em prol de atender satisfações aparentes pregadas pelo mercado, além das suas reais necessidades, tornando-se, nessa conjunta, alienado.

Nesse contexto observado, existe um grande desafio para a humanidade que deve ser pauta de preocupação: “converter o planeta Terra em um espaço apto para a vida das próximas gerações. Trata-se de um desafio novo, pois nunca antes o ser humano precisou se preocupar com a reprodução de seu entorno de maneira global, como planeta” (FOLADORI, 2001, p. 203).

Incube-nos mais uma vez refletir sobre a importância do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no artigo 225 da Constituição Verde. Sendo assim, cabe também destacar que

A Lei nº 6.938/1981 considera o meio ambiente como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 3º, I). O conceito jurídico de meio ambiente é totalizante, com abrangência dos elementos bióticos (seres vivos) e abióticos (não vivos) que permitem a vida em todas as suas formas (não exclusivamente a vida humana). (OLIVEIRA, 2017, p. 40).

Face ao exposto, imprescindível se faz uma mudança de paradigma, de mentalidade, de hábitos. É necessário ampliar nossa consciência ecológica, concretizarmos políticas ambientais, aumentarmos movimentos em prol de práticas mais sustentáveis que devem ser difundidas para uma realidade melhor e mais saudável.

Decerto, é indispensável uma “alfabetização ecológica”, que será a condição pela qual a sobrevivência da humanidade estará indiscutivelmente atrelada, bem como nas próximas décadas, sendo que dela a sobrevivência da humanidade dependerá para sua capacidade de compreender os princípios básicos da ecologia e viver de acordo com eles. (TRIGUEIRO, 2008).

Uma pessoa alfabetizada em meio ambiente,

deveria ter conhecimento de: conceitos, como sustentabilidade ambiental, capital natural, crescimento exponencial, capacidade de suporte, e riscos e análises de risco; história ambiental [...]; princípios básicos de ecologia; [...]; maneiras de sustentar a biodiversidade, [...]; conservação do solo; uso sustentável da água; [...]; prevenção de poluição e redução do desperdício; sistemas econômicos e políticos sustentáveis do ponto de vista ambiental; visões de mundo e éticas ambientais. (MILLER JR, 2012, p. 498).

Essa “alfabetização” demonstra a possibilidade de aprender a pensar, bem como de discernir. Nesses moldes, “alfabetizar”,

é um processo de conscientização, entendido como libertação da consciência para que o analfabeto se assuma como sujeito da história. Este processo de libertação da consciência implica podermos posicionar-nos de maneira mais adequada, na altura certa e na nossa realidade social, com o mundo. (GAUDIANO, 2005, p. 167).

Em verdade, a humanidade está ligada pelo pacto intergeracional, como já explicado, que consiste no dever solidário que vincula a todos ao cumprimento do direito fundamental de termos um meio ambiente ecologicamente equilibrado como preza nossa Carta Magna, sendo de incumbência de cada um de nós cumprirmos nossa parte em prol do bem comum maior.

Logo, necessário se faz práticas de consumo mais conscientes e sustentáveis. Afinal, “a sustentabilidade ambiental é baseada no duplo imperativo ético de solidariedade sincrônica com a geração atual e de solidariedade diacrônica com as gerações futuras” (VEIGA, 2010, p. 171).

Uma proposta, exposta por Trigueiro (2008) que ajudaria na superação desta crise ambiental contemporânea, seria na formação de comunidades mais saudáveis e inteligentes, por meio de escolas mais efetivas, em prol da sustentabilidade ecológica bem como da aprendizagem mais difundida. Com isso,

Alguns educadores acreditam que, idealmente, as escolas devem ser “comunidades de aprendizes” onde experiências e desafios intelectuais sejam realmente vivenciados e não apenas verbalizados. Esta ideia também é totalmente compatível com nossa experiência nas escolas de alfabetização ecológica. (TRIGUEIRO, 2008, p. 31).

Estabelecido tal panorama, para ser possível efetivar mais condutas sustentáveis, é imprescindível a formulação de “políticas para a sustentabilidade”, sendo isso necessário em todos os setores da ação governamental, os quais “deve apoiar-se, primeiro, em critérios biofísicos de uso sustentável da natureza, combinados com instrumentos para a correção dos

desequilíbrios socioeconômicos e a promoção do bem-estar da população” (CLÓVIS, 2002, p. 33).

Também por meio da adoção de posicionamentos pedagógicos é possível atribuir a uma educação ambiental

a transmissão de informações e de comportamentos corretos, até as concepções pedagógicas que assumem como finalidade do processo educativo a problematização da realidade, a construção coletiva de conhecimentos e práticas, gerando novas atitudes e condutas, como forma de intervir na organização social e no processo produtivo. (ARAÚJO; SANTOS; SILVA, 2012, p. 37).

Nesta linha de raciocínio, Portilho (2005) expõe sobre a importância da participação das organizações sociais e das instituições políticas eleitas pelo povo, em prol de buscarem-se efetivas mudanças neste contexto consumista antiecológico vivenciado. Dessa forma, a mesma aduz que:

A análise das consequências ambivalentes das políticas de consumo como estratégia de enfrentamento dos problemas ambientais nos leva a reforçar a asserção de que as ações individuais não são necessariamente o espaço onde mudanças profundas nos padrões de consumo devem ser esperadas, sem uma pressão vinda das organizações sociais e das instituições políticas eleitas democraticamente. (PORTILHO, 2005, p. 217).

No que tange a essa realidade ambientalmente degradante, sobretudo pela mazela do consumismo em excesso, no qual abrange as falhas institucionais de solucionar os malefícios visíveis, conforme Meszaros (2011) necessário seria buscar por um efetivo “controle social” em prol de modificar o contexto atual observado.

Logo, conforme seus dizeres:

O fracasso evidente das instituições existentes e de seus guardiões ao enfrentar nossos problemas só pode intensificar a explosiva ameaça de um impasse. E isso nos faz retornar ao nosso ponto de partida: o imperativo de um controle social adequado de que a “humanidade necessita para sua simples sobrevivência”. (MÉSZAROS, 2011, p. 71).

Pelo exposto, tendo em vista que o direito fundamental a ter-se um meio ambiente ecologicamente equilibrado “constitui-se no princípio matriz do direito ambiental, que se irradia no âmbito constitucional e infraconstitucional como norteador de todo o arcabouço

ambiental” (OLIVEIRA, 2017, p. 142), é indubitavelmente de suma relevância que devemos cumprir nosso dever intergeracional de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Consoante os ensinamentos de Boff (2012), para tal pretensão, uma orientação ecológica da educação se faz pertinente na medida em que atua visando a sustentabilidade e demandando transformar nossos métodos de ensino, os quais

os estudantes já não podem aprender apenas dentro das salas de aula ou fechados em suas bibliotecas, em seus laboratórios ou diante dos programas de busca da internet. Devem ser levados a experimentar na pele a natureza, conhecer a biodiversidade, saber da história daquelas paisagens, daquelas montanhas e daqueles rios. Valorizar as personalidades que marcaram aquela região, seus poetas, artistas, escritores, arquitetos, sábios e pessoas veneráveis por suas virtudes e santidades. (BOFF, 2012, p. 153).

Logo, a adoção de algumas condutas ecologicamente mais corretas influencia, inexoravelmente, na possibilidade de uma mudança de paradigma mais eficaz. Alguns exemplos podem ser as políticas de descarte e reciclagem, desde que sejam corretamente realizadas. Nesses moldes,

A reciclagem envolve a coleta de resíduos, seu processamento em novos materiais e a venda desses novos produtos. Por exemplo, latas de alumínio descartadas podem ser esmagadas e derretidas para fazer novas latas de alumínio ou outros produtos de alumínio que possam ser vendidos. O reaproveitamento significa usar um recurso repetidas vezes sob a mesma forma. Por exemplo, garrafas de vidro podem ser coletadas, lavadas e reabastecidas várias vezes. (MILLER JR, 2012, p. 10).

Nessa conjuntura, é imprescindível colocarmos em prática essas e outras condutas que sejam mais sustentáveis, afinal a sustentabilidade “é a capacidade dos diversos sistemas da Terra, incluindo as economias e sistemas culturais humanos, de sobreviverem e se adaptarem às condições ambientais em mudança” (MILLER JR, 2012, p. 3). Ela,

não acontece mecanicamente. Ela é fruto de um processo de educação pela qual o ser humano redefina o feixe de relações que entretém com o universo, com a terra, com a natureza, com a sociedade e consigo mesmo dentro dos critérios assinalados de equilíbrio ecológico, de respeito e amor à Terra e à comunidade de vida, de solidariedade para com as gerações futuras e da construção de uma democracia socioecológica. (BOFF, 2012, p. 149).

A partir do momento que adotarmos tais práticas ecologicamente corretas e exemplificativas, é possível uma visão mais esperançosa para o futuro. Mas para isso, necessário se faz encarar e mudar a realidade fática presente, principalmente em prol de um esperado desenvolvimento sustentável. Uma sociedade que seja ambientalmente desenvolvida,

é aquela formada por cidadãos, independentemente de sua etnia, de seu sexo, de sua classe... É aquela em que as pessoas têm asseguradas suas necessidades fundamentais; é aquela onde existe um equilíbrio sócio-ambiental, entendido o meio como uma realidade inseparável da ação humana. (DEL RÍO, 2006, p. 10).

Nesse paradigma hodierno, nosso meio ambiente clama por ajuda. Clama por respeito. Clama por mudanças. Cabe a nós respeitarmos essa relação, impormos limites, e defendermos tais preceitos em prol de um mundo melhor para toda a vida planetária.

Para ampliar a conscientização social sobre a adoção desses parâmetros de sustentabilidade, a mudança deve começar em cada um de nós, sobretudo de modo a quebrantar a alienação consumista por meio de hábitos mais sustentáveis, práticas mais corretas, e uma educação ambiental mais difundida.

4. CONCLUSÕES

O clamor do meio ambiente é gritante. Os avanços tecnológicos e os desenvolvimentos mercantis contribuíram, inexoravelmente, para a crescente exploração da natureza e dos seus recursos cada vez mais escassos. Tendo isso em vista, seu elo com o homem foi rompido gradativamente. Sob a influência do industrialismo os recursos naturais são ainda mais explorados e cada vez mais limitados, sendo pauta de corriqueiras preocupações.

Nesses moldes, como consequência, tal realidade desrespeita precipuamente o direito fundamental de termos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, signo e sadio em prol das gerações presentes e vindouras. Caracteriza-se o direito supra de 3º geração/dimensão dos direitos humanos, que nos vincula a um dever solidário/intergeracional de respeito e concretização dos mandamentos ecológicos atinentes.

Todavia, é inquestionável que o ser humano desrespeita tal preceito. Como uma das principais mazelas provenientes especialmente do industrialismo e da implantação das táticas mercantis, têm-se a cultura do consumismo.

Todavia, não se trata aqui do consumo inerente, necessário para a sobrevivência do ser humano, mas sim do consumo quando exacerbado. Característica essencial da nossa atual sociedade de consumo.

Nessa conjuntura, por “exacerbado” entende-se aquele consumo crescente e sem freios morais, no qual o homem busca atender suas satisfações pessoais e supérfluas e não as cotidianamente necessárias para sua sobrevivência digna, nunca se contentando por absoluto, mas sempre buscando, principalmente em prol da aparência, formas de entrar nesse mundo convidativo e fantasiosamente manipulatório pregado pelo mercado.

Pelo exposto, necessário se faz ponderar as consequências socioambientais provenientes de tal mazela mercantil. Frente à realidade caótica observada, imprescindível se faz por uma mudança de paradigma, de realidade fática, em prol de reatar o respeito frente à natureza, cumprindo nosso dever solidário/intergeracional em prol das presentes e futuras gerações.

Com tais premissas, em prol de cumprirmos tal pretensão em comento, algumas possíveis soluções sustentáveis foram apresentadas, com base em pesquisas doutrinárias, em prol de uma maior reflexão e como guias exemplificativos de possíveis mudanças de condutas.

Visa-se, com isso, a construção de um mundo melhor, buscando-se analisar algumas medidas sustentáveis como possibilidades de uma ruptura desse paradigma ecologicamente caótico observado, de modo, com isso, a melhor refletirmos sobre nossas condutas e hábitos frente ao meio ambiente no qual convivemos.

Algumas dessas soluções podem ser elencadas como: a alfabetização ambiental, conscientização e educação ecológica, ampliação de organizações sociais e de políticas públicas para a sustentabilidade, um imperativo de um controle social mais adequado, reforço dos ideais de sustentabilidade, mudança de mentalidade, formação de comunidades mais saudáveis e inteligentes por meio de reforço educacional, transformação de condutas, hábitos mais corretos e saudáveis, uma educação ambientalmente efetiva e orientada, mais políticas de descartes e reciclagens (desde que adequados e corretos).

A partir do momento que o ser humano se conscientizar do papel fundamental que desempenha nessa relação com a natureza, então algumas mudanças de mentalidade e, por conseguinte, de hábitos, será inevitável. Pois os devidos cuidados frente a tal direito fundamental, propicia o respeito a outros, como o direito à uma vida com qualidade, saúde e dignidade.

Em conclusão, tais posturas refletem o que nosso planeta espera. É por isso que ele clama. É por ele, por todos nós, pelas presentes e futuras gerações, que as mudanças de hábitos

e a busca pela concretização dessas posturas ecológicas, se faz, mais do que nunca, imprescindíveis em prol de uma verdadeira superação da crise ambiental contemporânea observada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Nailsa Maria Souza; SANTOS, Josiane Soares; SILVA, Maria das Graças e (Organizadores). *Educação ambiental e Serviço Social: o PEAC e o licenciamento na gestão pública do meio ambiente*. São Cristóvão: Editora UFS, 2012.

BARBOSA, Livia. *Sociedade de consumo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. *A arte da vida*. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Ed., 2009.

_____. *A sociedade individualizada: vidas contadas e histórias vividas*. Tradução: José Gradel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

_____. *Modernidade líquida*. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____. *O mal-estar da pós-modernidade*. Tradução: Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama; Revisão técnica: Luíz Carlos Fridman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Lisboa: edições 79, 1995.

BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: o que é, o que não é?*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BOURG, Dominique. *Natureza e técnica: ensaio sobre a ideia de progresso*. Lisboa: Instituto PIAGET, 1997.

CLÓVIS, Cavalcanti (org.). *Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas*. 4. ed., São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2002.

DEL RÍO, José M. Valcuende; CARDÍA, Láis M. (org). *Territorialização, meio ambiente e desenvolvimento no Brasil e na Espanha/Territorialización, medio ambiente y desarrollo em Brasil y en España*. Rio Branco, Ac.: EDUFAC, 2006.

FILHO, Agripino Alexandre dos Santos. *Crise ambiental moderna: um diagnóstico interdisciplinar*. Porto Alegre: Redes Editora, 2015.

FOLADORI, Guillermo. *Limites do desenvolvimento sustentável*. Campinas: Editora da Unicamp, São Paulo: Imprensa Oficial, 2001.

GAUDIANO, Edgar Gonzalez. *Educação ambiental*. Tradução: Luís Couceiro Feio. Lisboa: Instituto PIAGET, 2005.

GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991.

MÉSZAROS, István. *A crise estrutural do capital*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MILLER JR., G. Tyler, 1931. *Ciência ambiental*. Tradução: All Tasks; revisão técnica Wellington Braz Carvalho Delitti. 11. ed. norte americana. 5º reimpressão da 1º edição de 2007. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

MORAES, Kamila Guimarães de. *Obsolescência planejada e direito: (in)sustentabilidade do consumo à produção de resíduos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

OLIVEIRA, Fabiano Melo Gonçalves de. *Direito ambiental*. 2. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.

PORTILHO, Fátima. *Sustentabilidade ambiental, consumo e cidadania*. São Paulo: Cortez, 2005.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. *Direito ambiental esquematizado*. coordenação Pedro Lenza. 3. ed., São Paulo: Saraiva, 2016.

SCARLATO, Francisco Capuano. PONTIN, Joel Arnaldo. cons. RODRIGUES, Sérgio de Almeida. *Do nicho ao lixo: ambiente, sociedade e educação*. São Paulo: Atual, 1992.

SILVA, Marcela Vitoriano e. O princípio da solidariedade intergeracional: um olhar do Direito para o futuro. *Revista Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v.8, n.16, Julho/Dezembro de 2011. Disponível em:

<<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/viewFile/179/188>>. Acesso em 30 mar. 2019.

TRIGUEIRO, André (org); SILVA, Marina. *Meio ambiente no século 21: 21 especialistas falam de questões ambientais nas suas áreas de conhecimento*. 5. ed., São Paulo: Armazém do Ipê, 2008.

VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

Encaminhado em 04/05/19

Aprovado em 05/03/20